



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23125.74536-50

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para ampliar de seis para doze meses o prazo para o exercício do cargo de líder e vice-líder da bancada feminina e explicitar que a escolha se dará mediante eleição.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 66-C do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 66-C.** A bancada feminina no Senado indicará, por meio de eleição, líder e vice-líder, havendo, a cada 12 (doze) meses, revezamento das indicadas entre suas integrantes.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal prevê que a líder e a vice-líder da bancada feminina será indicada pelas suas integrantes, havendo, a cada seis meses, revezamento no cargo.

É, certamente, correta a ideia de promover o revezamento, não apenas para permitir que diversas Senadoras ocupem a função, como para que tenhamos a oxigenação permanente da liderança feminina.



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9626889994>

**SENADO FEDERAL****Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA**

Entretanto, o prazo de seis meses é muito curto e faz com que, considerando os períodos de recesso parlamentar, que a líder acabe exercendo, efetivamente, a função, por cerca de quatro ou cinco meses.

Essa rotatividade exagerada acaba prejudicando os trabalhos de liderança e dificultando o acompanhamento das proposições de interesse da bancada feminina.

Assim, para equacionar esse problema e, ao mesmo tempo, assegurar que a função mantenha os efeitos positivos do revezamento de sua titular, estamos propondo que esse tenha lugar a cada doze meses, o que permitirá o acompanhamento de uma Sessão Legislativa.

Ademais, propomos que se explicita que a escolha da líder e vice-líder na bancada se dê por meio de eleição.

Sala das Sessões, de novembro de 2023.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9626889994>